



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Edital de chamada pública nº 02 de 20/03/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais), conforme disciplinado no §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes indígenas (ou de comunidades tradicionais), da rede pública estadual (ou municipal) de ensino, do estado do Amazonas/Tefé).
Processo nº 03/2024

A Prefeitura Municipal Tefé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº219, inscrita no CNPJ sob n. 40.426.383/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nicson Marreira Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, vem realizar **chamada pública específica para povos indígenas (ou comunidades tradicionais)** para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais), conforme listagem inseridas no anexo VI- Quadro de distribuição de alimentos para escolas rurais no âmbito do PNAE, durante o período de **20/03/2024 à 23/04/2024**.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de **20/03/2024 até 22/04/2024**, no setor de compras da prefeitura, sala da CPL, localizada à Getúlio Vargas nº 219 -

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
CEP 69. 073-550
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
Email: cpltefeam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Centro, município de Tefé/AM CEP nº 69.550-073, horário de funcionamento de 08h00Min. Às 12h00Min. horas.

E no dia **23/04/2024**, às **09:00** horas, comparecer na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, no auditório**, localizada à Rua Daniel Sevalho, 362, Centro, Tefé – AM. **ONDE OCORRERÁ A REUNIÃO DO CHAMAMENTO.**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico cpfteam.contratos@gmail.com. até 01 (um) dia antes da data de fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia **23/04/2024**, às 09:00 horas.

Importante: o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital e deve incluir o custo dos insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios de comunidades indígenas (ou comunidades tradicionais), para o atendimento das escola indígenas, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DIVISÃO DE PRODUTOS POR ESCOLAS INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS																										
COMUNIDADES		BARREIRA DE CIMA	PORTO PRAIA	SANTA CRUZ	BARREIRA DE BAIXO	PROJETO MAPI	ALDEIA DO ANDIROBA	N. S DE FÁTIMA	SEVERINO	BARREIRINA	NOVO DESTINO	BETEL	BOARÁ	NOVA JERUSALÉM	PATAUÁ	BOARAZINHO	PAVÃO	BOM FUTURO	JANIPAUA	BONFIM	NOVA ALIANÇA	ALIANÇA COM PELES	BOARÁ DE CIMA	VILA NOVA	ARAURI	TOTAL ALUNOS
ESCOLAS INDÍGENAS		Esc. M. R. Ind. Arca de Noé	Esc. M. R. Ind. Monte Sião	Esc. M. R. Ind. Raimundo da vila peres	Esc. M. R. Ind. Santa Cruz	Esc. M. R. Ind. São Sebastião	Esc. M. R. Ind. Andiroba	Esc. M. R. Ind. Dr. Inácio	Esc. M. R. Ind. São Paulo	Esc. M. R. Ind. Elizeu Ananias	Esc. M. R. Ind. José Trindade	Esc. M. R. Ind. Pa. Augusto Cabrolilé	Esc. M. R. Ind. Nossa S. Anarecida	Esc. M. R. Ind. Kokama	Esc. M. R. Ind. Leodona Marinho	Esc. M. R. Ind. Basília Pacaia	Esc. M. R. Ind. Prof. João Hamilton	Esc. M. R. Ind. Nossa S. de Fátima	Esc. M. R. Ind. São José	Esc. M. R. Ind. Eduardo Santos	Esc. M. R. Ind. Adonai (Anexo)	Esc. M. R. Ind. Raio de Sol (Anexo)	Esc. M. R. Ind. Tsamia (Anexo)	Esc. M. R. Ind. Sanhaçu (Anexo)	Esc. M. R. Ind. Waldomiro Dias (Anexo)	1.691
NÚMERO DE ALUNOS		129	208	51	166	115	50	59	52	25	34	125	67	110	61	58	107	11	43	95	25	20	25	27	28	1.691
ITEM	UND	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	TOTAL
ABACAXI	KG	30	40	10	30	20	10	10	10	7	10	20	10	30	10	10	20	5	10	20	10	10	10	10	10	362

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
CEP 69. 073-550
CNPJ N° 04.426.383/0001-15
Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AÇÁ VINHO	LT	30	30	10	40	30	10	10	10	7	10	30	10	40	10	10	30	5	10	30	10	10	10	10	10	392
ALFACE	MÇ	15	20	10	25	16	10	10	10	7	10	15	10	15	10	10	15	5	6	10	5	5	5	6	6	260
BANANA COMRIDA	KG	40	60	10	40	30	10	10	10	7	10	40	10	40	10	10	40	5	10	40	10	10	10	10	10	482

BANAN A CURTA	KG	40	60	10	50	40	10	10	10	7	10	40	10	50	10	10	30	5	10	30	10	10	10	10	10	490
BANAN A PACOV Ã	KG	30	40	10	30	30	10	10	10	7	10	30	10	30	10	10	20	5	10	20	10	10	10	10	10	382
BATAT A DOCE	KG	15	30	7	20	16	7	7	7	5	6	15	8	13	8	7	14	5	6	13	5	5	5	6	6	240
CARÃ	KG	10	20	6	15	12	6	6	6	5	6	13	7	11	7	7	11	5	6	10	5	5	5	6	6	196
CASTANH A DO BRASIL	KG	10	20	6	15	12	6	6	6	5	6	13	7	11	7	7	11	3	6	10	5	5	5	6	6	192
COUVE MANTEIGA	MÇ	15	20	10	25	16	10	10	10	7	10	15	10	15	10	10	15	5	6	10	5	5	5	6	6	270
CHEIRO VERDE	MÇ	15	20	10	25	16	10	10	10	7	10	15	10	15	10	10	15	5	10	13	7	7	7	6	6	270

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ N° 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	20	30	10	20	16	10	10	10	5	10	15	8	13	8	7	13	5	10	20	7	7	7	6	6	280
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	10	15	5	10	11	5	5	5	4	5	10	6	9	8	5	13	5	6	13	7	7	7	6	6	180
FARINHA DE TAPIOCA	P CT (50 0g)	15	25	7	20	16	7	7	7	5	6	15	8	11	8	7	10	3	5	10	4	4	4	5	5	220
GALINHA CAIPIRA	UND	10	30	10	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	270
GOIABA IN NATURA	KG	25	30	5	20	15	5	7	7	5	6	15	8	11	8	7	10	3	5	10	4	4	4	5	5	174

GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	20	40	10	30	20	10	10	10	10	10	20	10	15	10	10	15	5	10	15	7	7	7	7	7	320
JERIMUM	KG	15	30	8	20	16	8	7	8	5	6	15	8	13	8	7	13	3	6	13	5	5	5	6	6	220
LARANJA REGIONAL	UND	65	104	26	83	58	26	30	26	13	17	63	34	55	31	29	54	6	22	48	13	10	13	14	14	854

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LIMÃO REGIONAL	KG	9	20	7	10	9	7	7	7	5	6	10	8	9	8	7	9	2	5	7	4	4	4	3	3	170
MACAXEIRA	KG	15	30	7	20	16	7	7	7	5	6	15	8	13	8	7	14	3	6	13	5	5	5	6	6	240
MAMÃO	KG	9	20	7	10	9	7	7	7	5	6	10	8	9	8	7	9	2	5	7	4	4	4	3	3	170
MAXIXE VERDE	KG	9	15	7	10	9	7	7	7	5	6	10	8	9	8	7	9	2	5	7	4	4	4	3	3	160
MELANCIA	KG	78	125	36	100	70	40	36	32	15	21	75	41	66	37	35	65	7	26	57	15	12	15	17	17	1.038
MELÃO	KG	15	30	7	20	16	7	7	7	5	6	15	8	13	8	7	14	3	6	13	5	5	5	6	6	250
OVOS DE GALINHA CAPIPIRA	UND	65	104	30	83	58	30	30	26	13	17	63	34	55	31	29	54	6	22	48	13	10	13	14	14	870
PÉ DE MOLEQUE	UND	15	30	10	20	20	10	10	7	6	4	6	20	10	7	6	15	3	5	9	4	4	5	5	6	227
PEPINO	KG	9	15	7	10	9	7	7	7	5	6	10	8	9	8	7	9	2	5	7	4	4	4	3	3	170

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PIMENTA CHEIROSA	PCT	10	15	11	10	11	11	5	5	4	5	10	6	9	8	5	13	3	6	13	4	4	4	5	5	182
PEIXE REGIONAL	KG	25	30	15	28	15	15	10	10	6	7	8	10	14	10	7	10	5	6	10	4	4	7	6	6	290
POLPA DE FRUTAS (CUPUAÇU)	KG	20	30	20	25	20	20	10	10	7	8	12	6	12	9	8	11	3	6	9	5	5	6	7	7	276
POLPA DE FRUTAS (BURITI)	KG	20	30	20	25	20	20	10	10	7	8	12	6	12	9	8	11	3	6	9	5	5	6	7	7	76
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	20	30	20	25	20	20	10	10	7	8	12	6	12	9	8	11	3	6	9	5	5	6	7	7	76
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	20	30	20	25	20	20	10	10	7	8	12	6	12	9	8	11	3	6	9	5	5	6	7	7	76
POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	KG	20	30	20	25	20	20	10	10	7	8	12	6	12	9	8	11	3	6	9	5	5	6	7	7	76
POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ)	KG	20	30	20	25	20	20	10	10	7	8	12	6	12	9	8	11	3	6	9	5	5	6	7	7	76

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PUPUNHA	CACHO	15	30	16	20	16	20	7	7	5	6	15	8	13	8	7	13	3	6	13	5	5	5	6	6	255
---------	-------	----	----	----	----	----	----	---	---	---	---	----	---	----	---	---	----	---	---	----	---	---	---	---	---	-----

DIVISÃO DE PRODUTOS POR ESCOLAS INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS

COMUNIDADES	ESCOLAS	NÚMERO DE ALUNOS
SACAÍ	Esc. M. R. José Almeida da Silva	42
SÃO VICENTE	Esc. M. R. Nossa Senhora de Fátima	28
SÃO LUÍS DO MACARÍ	Esc. M. R. Samuel Fritz	53
BELA CONQUISTA	Esc. M. R. São Luiz	94
VILA DO CAIAMBÉ	Esc. M. R. Prof. Vilmane Alves Germano	183
MARAJÓ	Esc. M. R. Augustinho de Castro	105
TUCUMÁ	Esc. M. R. Bom Jesus	31
NOVA SIÃO	Esc. M. R. Castro Alves	120
JUTICA	Esc. M. R. Imaculada Conceição	129
IGARAPÉ-ACÚ	Esc. M. R. Henrique Lima	141
MIRITI	Esc. M. R. Fé em Deus	87
Vila de Caiambé	Esc. M. R. Esther Lima	394
TUIUCA	Esc. M. R. De Queiroz	47
CAIRARA	Esc. M. R. Deus É Amor	91
FELICIANA	Esc. M. R. N. S. Perpétuo Socorro	148
VILA BASTO	Esc. M. R. Castelo Branco	28
SANTA ROSA	Esc. M. R. Boa Esperança	8
FELICIDADE	Esc. M. R. São Raimundo	45
SANTA CRUZ	Esc. M. R. São José	104
S. JOÃO DO CATUA	Esc. M. R. São Francisco de Assis	35
MISSÃO	Esc. M. R. Padre Quintino	22
N. S. DE NAZARÉ	Esc. M. R. Santa Maria	38
S. JOSÉ DO MACACÓ	Esc. M. R. Santa Maria	24
SANTA LUZIA DO BOIA	Esc. M. R. Santa Luzia	163
BIBIANA	Esc. M. R. Santa Maria	9

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ITEM	UND	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	T	
ABACAXI	KG	8	6	6	13	20	20	6	20	20	20	13	40	6	13	20	6	3	6	20	6	6	6	6	20	3	13
AÇAÍ VINHO	LT	5	4	5	9	15	15	4	15	15	15	9	30	5	9	15	6	3	5	15	6	4	5	4	15	3	236
ALFACE	MÇ	6	6	6	10	25	25	6	25	25	25	10	30	6	10	25	6	3	6	25	6	6	6	6	25	3	332
BANANA COMRIDA	KG	5	5	5	10	20	20	5	20	20	20	10	20	5	10	20	6	3	5	20	6	5	5	5	20	3	273

BANAN A CURTA	KG	5	5	5	10	20	20	5	20	20	20	10	40	5	10	20	6	3	5	20	6	5	5	5	20	3	293
BANAN A PACOVÃ	KG	5	5	5	10	20	20	5	20	20	20	10	40	5	10	20	6	3	5	20	6	5	5	5	20	3	293
BATAT A DOCE	KG	6	6	6	13	20	20	6	20	20	20	13	40	6	13	20	6	3	6	20	6	6	6	6	20	3	311
CARÁ	KG	6	6	6	10	15	15	6	15	15	15	10	30	6	10	15	6	3	6	15	6	6	6	6	15	3	252
CASTANH A DO BRASIL	KG	6	6	6	10	15	15	6	15	15	15	10	30	6	10	15	6	3	6	15	6	6	6	6	15	3	252
COUVE MANTEIGA	MÇ	6	6	6	10	25	25	6	25	25	25	10	30	6	10	25	6	3	6	25	6	6	6	6	25	3	332

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ N° 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CHEIRO VERDE	MÇ	6	6	6	10	25	25	6	25	25	25	10	30	6	10	25	6	3	6	25	6	6	6	6	25	3	332
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	6	6	6	13	20	20	6	20	20	20	13	35	6	13	20	6	3	6	20	6	6	6	6	20	3	306
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	6	5	6	13	10	10	5	10	10	10	13	25	6	13	10	5	3	6	10	5	5	6	5	10	3	210
FARINHA DE TAPIOCA	PCT (500g)	5	5	5	10	20	20	5	20	20	20	10	35	5	10	20	6	3	5	20	6	5	5	5	20	3	288
GALINHA CAIPIRA	UND	5	3	5	7	10	10	3	10	10	10	7	30	5	7	10	6	2	5	10	6	3	5	3	10	2	184
GOIABA IN NATURA	KG	5	5	5	10	20	20	5	20	20	20	10	40	5	10	20	6	3	5	20	6	5	5	5	20	3	293
GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	6	6	6	13	20	20	6	20	20	20	13	45	6	13	20	6	3	6	20	6	6	6	6	20	3	316
JERIMUM	KG	6	6	6	13	20	20	6	20	20	20	13	40	6	13	20	6	3	6	20	6	6	6	6	20	3	311

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LARANJA REGIONAL	UND	22	14	22	48	83	83	14	83	83	83	48	200	22	48	83	17	6	22	83	17	14	22	14	83	6	1220
LIMÃO REGIONAL	KG	5	3	5	7	10	10	3	10	10	10	7	30	5	7	10	6	2	5	10	6	3	5	3	10	2	184
MACAXEIRA	KG	6	6	6	13	20	20	6	20	20	20	13	40	6	13	20	6	3	6	20	6	6	6	6	20	3	311
MAMÃO	KG	5	3	5	7	10	10	3	10	10	10	7	30	5	7	10	6	2	5	10	6	3	5	3	10	2	184
MAXIPE VERDE	KG	5	3	5	7	10	10	3	10	10	10	7	20	5	7	10	6	2	5	10	6	3	5	3	10	2	174
MELANCIA	KG	26	17	26	57	100	100	17	100	100	100	57	135	26	57	100	21	7	26	100	21	17	26	17	100	7	1360
MELÃO	KG	6	6	6	13	20	20	6	20	20	20	13	40	6	13	20	6	3	6	20	6	6	6	6	20	3	311
OVOS DE GALINHA CAPIPIRA	UND	22	14	22	48	83	83	14	83	83	83	48	150	22	48	83	17	6	22	83	17	14	22	14	83	6	1.170
PÉ DE MOLEQUE	UND	5	6	5	9	20	20	6	20	20	20	9	40	5	9	20	4	3	5	20	4	6	5	6	20	3	290
PEPINO	KG	5	3	5	7	10	10	3	10	10	10	7	35	5	7	10	6	2	5	10	6	3	5	3	10	2	189

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PIMENTA CHEIROSA	PCT	6	5	6	13	10	10	5	10	10	10	13	25	6	13	10	5	3	6	10	5	5	6	5	10	3	210
PEIXE REGIONAL	KG	6	6	6	10	28	28	6	28	28	28	10	40	6	10	28	7	5	6	28	7	6	6	6	28	5	372
POLPA DE FRUTAS (CUPUAÇU)	KG	6	7	6	9	25	25	7	25	25	25	9	40	6	9	25	8	3	6	25	8	7	6	7	25	3	347
POLPA DE FRUTAS (BURITI)	KG	6	7	6	9	25	25	7	25	25	25	9	40	6	9	25	8	3	6	25	8	7	6	7	25	3	347
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	6	7	6	9	25	25	7	25	25	25	9	40	6	9	25	8	3	6	25	8	7	6	7	25	3	347
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	6	7	6	9	25	25	7	25	25	25	9	40	6	9	25	8	3	6	25	8	7	6	7	25	3	347
POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	KG	6	7	6	9	25	25	7	25	25	25	9	40	6	9	25	8	3	6	25	8	7	6	7	25	3	347
POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ)	KG	6	7	6	9	25	25	7	25	25	25	9	40	6	9	25	8	3	6	25	8	7	6	7	25	3	347

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PUPUNHA	CAC HO	6	6	6	13	20	20	6	20	20	20	13	40	6	13	20	6	3	6	20	6	6	6	6	20	3	311
---------	--------	---	---	---	----	----	----	---	----	----	----	----	----	---	----	----	---	---	---	----	---	---	---	---	----	---	-----

DIVISÃO DE PRODUTOS POR ESCOLAS INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS

ESCOLAS	COMUNIDADES
Esc. M. R. Santa Maria	TARARÁ DE BAIXO
Esc. M. R. Bom Jesus	BACURÍ
Esc. M. R. Nossa S. do Perpétuo Socorro	N. SRA. P. SOCORRO
Esc. M. R. Capitão Frotim	SÃO. RDO.
Esc. M. R. Criança Esperança	TAUARI
Esc. M. R. Coração de Mãe	SÃO RDO. DO SAPIÁ
Esc. M. R. Raimundo Guerreiro	BELA VISTA DO SAPIÁ
Esc. M. R. Dom Pedro I	PONTA DA SORVA
Esc. M. R. Haroldo Guimarães	SÃO FCO. DO ITAÚBA
Esc. M. R. Nossa Senhora Aparecida	PRECIOSA
Esc. M. R. Nossa Senhora Aparecida	ARANATUBA
Esc. M. R. Rei Davi	PIRARUAIA
Esc. M. R. Rei Davi	DEUS É PAI
Esc. M. R. São Raimundo	BOA VISTA
Esc. M. R. Santa Maria	SANTA MARIA DO BOTO
Esc. M. R. Castelo Branco São Tomé	MORADA NOVA
Esc. M. R. Tereza Soares	VILA MOURA
Esc. M. R. São Tomé	PENTE II
Esc. M. R. São Francisco	SÃO FRANCISCO DO ABIL
Esc. M. R. São Francisco (Anexo)	ARATAMÁ
Esc. M. R. Cosme e Damião	CACAUTUBA
Esc. M. R. Barreirinha Branca (Anexo)	BARREIRINHA BRANCA
Esc. M. R. São Sebastião (Anexo)	JACÚ
TOTAL ALUNOS	

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

NÚMERO DE ALUNOS		10	209	171	34	14	10	54	65	75	102	71	53	78	29	22	16	51	10	23	30	8	33	19	3.356
ITEM	UND	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	QT	T
ABACAXI	KG	3	30	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	98
AÇÁI VINHO	LT	3	20	15	5	3	3	5	6	9	15	9	6	9	4	4	3	5	3	4	4	3	6	3	147
ALFACE	MÇ	3	20	25	6	3	3	6	7	10	25	10	7	10	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	187
BANANA COMRIDA	KG	3	30	20	5	3	3	5	8	10	20	10	8	10	5	5	4	5	3	5	5	3	6	4	180

BANANA CURTA	KG	3	30	20	5	3	3	5	8	10	20	10	8	10	5	5	4	5	3	5	5	3	6	4	180
BANANA PACOVÃ	KG	3	30	20	5	3	3	5	8	10	20	10	8	10	5	5	4	5	3	5	5	3	6	4	180
BATATA DOCE	KG	3	30	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	198
CARÁ	KG	3	20	15	6	3	3	6	7	10	15	10	7	10	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	167
CASTANHA DO BRASIL	KG	3	20	15	6	3	3	6	7	10	15	10	7	10	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	167
COUVE MANTEIGA	MÇ	3	20	25	6	3	3	6	7	10	25	10	7	10	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	187

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CHEIRO VERDE	MÇ	3	20	25	6	3	3	6	7	10	25	10	7	10	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	187
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	3	25	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	193
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	3	15	10	6	3	3	6	6	13	10	13	6	13	5	5	4	6	3	5	5	3	5	4	152
FARINHA DE TAPIOCA	PCT (500g)	3	25	20	5	3	3	5	8	10	20	10	8	10	5	5	4	5	3	5	5	3	6	4	175
GALINHA CAIPIRA	UND	2	20	10	5	2	2	5	8	7	10	7	8	7	3	3	4	5	2	3	3	2	6	4	128
GOIABA IN NATURA	KG	3	30	20	5	3	3	5	8	10	20	10	8	10	5	5	4	5	3	5	5	3	6	4	180
GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	3	35	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	203
JERIMUM	KG	3	30	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	198
LARANJA REGIONAL	UND	6	104	83	22	6	6	22	34	48	83	48	34	48	14	14	10	22	6	14	14	6	17	10	671

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LIMÃO REGIONAL	KG	2	20	10	5	2	2	5	8	7	10	7	8	7	3	3	4	5	2	3	3	2	6	4	128
MACAXEIRA	KG	3	30	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	198
MAMÃO	KG	2	20	10	5	2	2	5	8	7	10	7	8	7	3	3	4	5	2	3	3	2	6	4	128
MAXIXE VERDE	KG	2	15	10	5	2	2	5	8	7	10	7	8	7	3	3	4	5	2	3	3	2	6	4	123
MELANCIA	KG	7	125	100	26	7	7	26	41	57	100	57	41	57	17	17	12	26	7	17	17	7	21	12	804
MELÃO	KG	3	30	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	198
OVOS DE GALINHA CAPIPIRA	UND	6	104	83	22	6	6	22	34	48	83	48	34	48	14	14	10	22	6	14	14	6	17	10	671
PÉ DE MOLEQUE	UND	3	30	20	5	3	3	5	20	9	20	9	20	9	6	6	4	5	3	6	6	3	4	4	203
PEPINO	KG	2	15	10	5	2	2	5	8	7	10	7	8	7	3	3	4	5	2	3	3	2	6	4	123

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PIMENTA CHEIROSA	PCT	3	15	10	6	3	3	6	6	13	10	13	6	13	5	5	4	6	3	5	5	3	5	4	152
PEIXE REGIONAL	KG	5	30	28	6	5	5	6	10	10	28	10	10	10	6	6	4	6	5	6	6	5	7	4	218
POLPA DE FRUTAS (CUPUAÇU)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (BURITI)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PUPUNHA	CACHO	3	30	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	198
PIMENTA CHEIROSA	PCT	3	15	10	6	3	3	6	6	13	10	13	6	13	5	5	4	6	3	5	5	3	5	4	152
PEIXE REGIONAL	KG	5	30	28	6	5	5	6	10	10	28	10	10	10	6	6	4	6	5	6	6	5	7	4	218
POLPA DE FRUTAS (CUPUAÇU)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (BURITI)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ)	KG	3	30	25	6	3	3	6	6	9	25	9	6	9	7	7	5	6	3	7	7	3	8	5	198
PUPUNHA	CACHO	3	30	20	6	3	3	6	8	13	20	13	8	13	6	6	5	6	3	6	6	3	6	5	198

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fundamentação: Conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR.

CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS (OU COMUNIDADES TRADICIONAIS)

ITENS	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
1	ABACAXI IN NATURA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	3620	R\$ 8,15
2	AÇAÍ VINHO	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalado em 1L, entregue e consumida no mesmo dia, e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	LT	4000	R\$ 17,20
3	ALFACE IN NATURA	1ª qualidade, refrigerada, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas resíduo de fertilizante. Devera está em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intacto.	MÇ	2600	R\$ 7,91

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4	BANANA COMPRIDA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	4800	R\$ 8,79
5	BANANA CURTA	Espécie: maçã ou prata, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	4900	R\$ 8,59
6	BANANA PACOVÃ	Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	3000	R\$ 9,02
7	BATATA DOCE	Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	2500	R\$ 8,31
8	CARÁ	Tipo: roxo ou branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	2000	R\$ 7,40
9	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	Tipo: Castanha do Pará, Ingredientes Básicos: castanha sem casca. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	2000	R\$ 31,79
10	COUVE MANTEIGA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	MÇ	2700	R\$ 7,63

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	Cebolinha verde, coentro e chicória. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	MÇ	2800	R\$ 6,50
12	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	AMARELA: Tipo ovinha. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF	KG	3500	R\$ 13,50
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, pct com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	1800	R\$ 12,75
14	FARINHA DE TAPIOCA	Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: branca, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	PCT DE 500G	2200	R\$ 11,25
15	GALINHA CAIPIRA	Inteira, abatida, limpa. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	UNID	2700	R\$ 66,67
16	GOIABA IN NATURA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	2000	R\$ 10,99
17	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade	LT	3200	R\$ 8,82

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.			
18	JERIMUM	Grupo: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	2200	R\$ 7,00
19	LARANJA REGIONAL	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	UNID	8500	R\$ 1,65
20	LIMÃO REGIONAL	Espécie: Taiti Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	2000	R\$ 8,83
21	MACAXEIRA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	3000	R\$ 6,89
22	MAMÃO	Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	2000	R\$ 9,39
23	MAXIXE VERDE	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	1600	R\$ 7,68
24	MELANCIA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	KG	10400	R\$ 10,46
25	MELÃO	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade	KG	2500	R\$ 6,58

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM.			
26	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM.	UNID	8700	R\$ 2,57
27	PÉ DE MOLEQUE	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM.	UNID	2000	R\$ 8,30
28	PEPINO	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM.	KG	2000	R\$ 8,14
29	PIMENTA CHEIROSA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	PCT	2000	R\$ 8,01
30	PEIXE REGIONAL	Espécie: PIRARUCU SECO, de manejo. Apresentação: Inteiro, eviscerados, limpos e armazenados, seco ("Salgado"). Em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM	KG	4000	R\$ 28,13
31	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	Sabor: cupuaçu, unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, fruta beneficiada, entregue e consumida no mesmo dia. Em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF- AM	KG	3500	R\$ 18,95
32	POLPA DE FRUTAS BURITI	Sabor: buriti, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, fruta beneficiada, entregue e consumida no mesmo dia. Em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM	KG	2500	R\$ 21,00

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

33	POLPA DE FRUTAS GOIABA	Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, fruta beneficiada, entregue e consumida no mesmo dia. Em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM.	KG	3500	R\$ 15,29
34	POLPA DE FRUTAS MANGA	Sabor: Manga, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, fruta beneficiada, entregue e consumida no mesmo dia. Em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM.	KG	2500	R\$ 13,74
35	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	Sabor: Acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, fruta beneficiada, entregue e consumida no mesmo dia. Em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM.	KG	2500	R\$ 16,22
36	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	Sabor: Maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, fruta beneficiada, entregue e consumida no mesmo dia. Em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF-AM.	KG	2500	R\$ 22,67
37	PUPUNHA	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Nota Técnica N°03/2020/6ªCCR/MPF.	CACHO	2500	R\$ 26,67

*O preço médio por produto/item definido pela Entidade Executora será o preço de aquisição por produto/item inserido no edital de chamada pública, no projeto de venda, no contrato, na nota fiscal, e, será o valor pago ao fornecedor da agricultura familiar, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05 2020, e suas alterações.

2. Dos preços.

2.1 Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, foi calculada a média de preço por produto/item junto a fornecedores locais indígenas (ou comunidade tradicional), da aldeia/comunidade do Município de Tefé.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.2 A média de preço definida pela Entidade Executora, nesse edital de compras, será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar indígena (ou comunidade tradicional) pela venda dos gêneros alimentícios, inserido no projeto de venda, no contrato e na nota fiscal;

2.3 Na pesquisa de preço não foram considerados preços de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05, 2020, e suas alterações.

3. Limite máximo de venda por DAP e/ou CAF ou NIS, por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), por ano civil, por Entidade Executora.

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF ou **NIS**, por ano civil, por Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF ou **NIS** /ano civil/EEEx;

II – para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAF's, inscritos na DAP Jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Fonte de recurso.

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado nesse processo de compra pública será exclusivamente aquele repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

4.3 Recursos provenientes da Manutenção da Secretaria de Educação

12.122.0011.2016 – Manutenção da Secretaria de educação.

12.306.0065.2018 – Encargos com Programa PNAE – EJA

12.306.0065.2019 – Encargos com Programa PNAE – Ensino Fundamental

12.306.0065 2020 – Encargos com Programa PNAE – Creche

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.306.0065 2021 – Encargos com Programa PNAE - Pré Escola
12.306.0065 2022 – Encargos com Programa PNAE – AEE
33.90.30 – Elemento de Despesa – Material de Consumo.

5. Dos fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais).

5.1 Nesse processo de compra pública específica, os fornecedores serão aqueles que se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, identificados como produtores dos gêneros alimentícios localizados na mesma aldeia/comunidade da unidade escolar recebedora;

5.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6. Documentação para habilitação de fornecedor indígena (ou comunidade tradicional).

Para o procedimento de habilitação, os fornecedores indígenas (ou comunidades tradicionais), deverão apresentar a documentação conforme disciplinado no art. 34 e 36, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações.

6.1. Para o procedimento de habilitação no certame, o fornecedor individual indígena ou de (comunidade tradicional) não organizado em grupo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - o extrato da DAP Física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Pessoa Física (PF), do agricultor familiar indígena (ou comunidade tradicional) do participante, emitido nos últimos 60 dias ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).

III - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade **local**, para atender o cardápio da alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do agricultor (indígena ou comunidade tradicional) participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade local ou etnia local localizada no município de Tefé.

6.2. Para o procedimento de habilitação no certame, o grupo informal indígena (comunidade tradicional) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou CAF PF, de cada agricultor familiar indígena (ou comunidade tradicional) participante, emitido nos últimos 60 dias, na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

III - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade local, para atender o cardápio da alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do agricultor indígena (ou de comunidade tradicional) participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade local ou etnia local localizada do município de Tefé.

6.3. Para o procedimento de habilitação no certame, o grupo formal indígena (comunidade tradicional) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - o extrato da DAP Jurídica ou do CAF, Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas de indígenas (ou comunidade tradicional), emitido nos últimos 60 dias ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais **(CadÚnico) de cada agricultor associado/cooperado.**

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade local, para atender o cardápio da alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do representante do grupo formal indígena (ou de comunidade tradicional) participante;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade local ou etnia local localizado no município de Tefé.

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7. Do projeto de venda.

7.1 Os fornecedores indígenas (ou comunidade tradicional) deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade local, conforme Anexo I deste edital de chamada pública;

7.2 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar indígena (ou de comunidade tradicional):

a. Quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal: o nome, o número do CPF, o número da DAP Física e/ou CAF PF, de cada agricultor indígena (comunidade tradicional) ou na ausência da DAP ativa ou CAF, aceitem o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais **(CadÚnico).**

b. Quando se tratar de grupo formal: o nome, o número do CNPJ, o número da DAP Jurídica e/ou CAF PJ, da organização produtiva.

c. A identificação do local de produção dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade local.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.3 Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até **15 (quinze) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. Procedimento de seleção dos proponentes.

8.1. O critério de seleção a ser utilizado neste edital de chamada pública específico para agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais) é o fornecimento de gêneros alimentícios a unidades escolares indígenas (ou de comunidade tradicionais) da mesma aldeia, etnia ou comunidade tradicional fornecedora;

8.2 No caso de haver concorrência no certame ou de empate entre os fornecedores, deverá haver consenso entre as partes, optando-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores, ou sorteio;

8.3 A relação dos fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais) será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação da documentação e dos projetos de venda;

8.4 O resultado desse processo de compra será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial do estado/município) e por outros meios de comunicação local.

9. Local e periodicidade de entrega dos produtos.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

9.1 As entregas nas Escolas da Rede de Ensino da Modalidade Indígena e Comunidades Tradicionais, serão realizadas diretamente nas escolas das comunidades, semanalmente. Os quantitativos contratados de gêneros alimentícios deverão ser entregues em até **5 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de fornecimento da Contratante, conforme a programação de distribuição, e poderão ser requisitados ao longo de toda a vigência do contrato.

Produto	Quantidade	Local de entrega dos gêneros alimentícios, nome da escola	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

OBS: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto

9.2 A entrega deverá ser atestada pela assinatura do termo de recebimento, devendo o documento ser assinado em duas vias, pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da contratante, ficando cada um com uma cópia do mesmo.

9.3 O termo de recebimento deve registrar todos os produtos, quantidades e valores pagos, pois comprova que os produtos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10. Dos contratos administrativos públicos.

10.1 Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar indígena (ou comunidades tradicionais) serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021** e suas Instruções Normativas;

10.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

10.3 A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

a. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Entidade Executora;

b. Será facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

c. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compra sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.4 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.5 O prazo de vigência da contratação é de **07/05/2024 a 31/12/2024**, contados de **07/05/2024** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos(as) contratados(as), previstas neste instrumento.

10.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

a. **É proibido à Entidade Executora retardar imotivadamente a execução desse contrato, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.**

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.8 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte à classificação na chamada pública.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.9 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.10 **É vedada a subcontratação** do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado;

10.11 O (A) contratado (a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) contratante.

10.12 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.

11. Pagamento.

11.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 Os documentos fiscais de que trata o item 11.1 devem ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificados com o nome do **FNDE e do PNAE**.

11.3 **Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso do órgão federal.**

11.4 Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

11.5 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à Entidade Executora e/ou à Unidade Executora realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.

12. Das Disposições Gerais

12.1 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2 As normas disciplinadoras desse edital de chamada pública serão sempre interpretadas em favor do interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.5 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tefe/t/procedimentos-licitatorios>, para visualização e cópias.

12.6 Na execução contratual poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

12.7 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

12.8 O foro para dirimir questões relativas a esta chamada pública será o da Justiça de Tefé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 Anexos

Anexo I – Modelo de projeto de venda;

Anexo II – Modelo de contrato;

Anexo - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionados no projeto de venda;

Anexo IV – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Anexo V – Modelo do Termo de Recebimento;

Anexo VI - Quadro de distribuição de alimentos por escolas rurais.

Tefé -AM, 18 de Março de 2024.

MARCUS LUCIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DECRETO Nº 011/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3. Modelo de contrato de venda para povos indígenas (ou comunidades tradicionais).

Logomarca identificando a Entidade Executora

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares indígenas (ou de comunidades tradicionais) para alimentação escolar/PNAE.

Contrato Administrativo nº, de/...../2024.

Processo administrativo nº, de/...../2024.

Edital de chamada pública nº, de/...../2024.

A (Entidade Executora do PNAE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, n.º, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo (a) Sr. Prefeito (a) Municipal,, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado **Contratante**, e por outro lado o (a) Sr.(a), (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à Av., n.º....., em/....., inscrita no CNPJ sob nº, (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tendo em vista o que consta edital de chamada pública nº....., de .../.../202/...; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem.

1. Cláusula Primeira – Objeto.

1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº....., de .../.../202/..., e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
CEP 69. 073-550
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
Email: cpltefeam.contratos@gmail.com

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1.2 Objeto da contratação.

Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Período de entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário - divulgado na chamada pública	Preço total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7				R\$	R\$
Valor total do Contrato					R\$

OBS: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O descritivo dos itens e pesquisa da média de preço realizada pela Entidade Executora conforme rege Resoluções do FNDE;

1.3.2 O edital de chamada Pública, a autorização de contratação conforme rege o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009;

1.3.3 Anexos com os documentos dos proponentes e avisos;

1.3.4 Os(s) projetos de venda dos proponentes;

1.3.5 Ata de adjudicação da seleção e ato de publicização do resultado em órgão oficial.

2. Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento.

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizada somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, ação orçamentária nºou nota de empenho nº (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme item 1.2 deste documento, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R\$..... (.....).

2.3 Nos casos em que o(a) agricultor(a) familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EE e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).

2.4 O (a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco Agência nº, conta corrente nº

2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos (as) fornecedores (as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os (as) agricultores (as) dependem desse valor para reuplicar na produção.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da chamada pública nº, de ../.../202...

3. Cláusula Terceira: Limite de venda do fornecedor da agricultura familiar

3.1 O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

3.1.1 para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Física ou CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executa;

3.1.2 para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Física ou CAF Pessoa Física, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP Física ou CAF PF, inscritos na DAP Jurídica ou no CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

3.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação.

4.1 O prazo de vigência da contratação é de ../.../202... a ../.../202..., contados do(a), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.1.2 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta – Da entrega dos gêneros alimentícios

5.1 Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado);

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão respeitar os hábitos e a cultura alimentar dos alunos indígenas (ou comunidade quilombola).

5.5 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao (a) contratado(a);

Cláusula Sexta - Das obrigações e responsabilidade da(o) contratante.

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7 Efetuar pagamento ao (a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9 Designar e apresentar ao (a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;

6.10 O (a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Cláusula Sétima – Das obrigações e responsabilidades do (a) contratado (a).

- 7.1 O (a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no item 1.2 desse contrato;
- 7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições par a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;
- 7.3 Garantir a qualidade do(s) dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade.....;
- 7.4 O atendimento quanto à legislação higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- 7.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o (a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8 Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
- 7.9 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;
- 7.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias.

- 8.1 A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 8.2 Quando a compra for de gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cláusula Nona – Do acompanhamento e da fiscalização do contrato.

9.1 O acompanhamento e a fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o (a) Sr., CPF nº (cargo) que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais.

9.2 Na ausência do fiscal do contrato, conforme item 9.1, o substituto será o (a) Sr. CPF nº....., (cargo).

Cláusula Décima – Da publicação.

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira – Das prerrogativas da administração pública

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a. modificá-los, unilateralmente, para adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- b. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c. fiscalizar sua execução;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais;

2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3 Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1 deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Cláusula Décima Segunda – Da execução do contrato

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cláusula Décima Terceira - Da garantia contratual

13.1 Não será exigida garantia contratual.

Cláusula Décima Quarta - Da alteração do contrato e preços

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela(o) contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.;

II - Por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de entregas, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de gêneros alimentícios;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o (a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem para fornecimento de alimentos. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do (a) contratado (a), a (o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao (à) contratado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias.

Cláusula Décima Quinta – Do reajuste

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá:

I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE,; e/ou

II – O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data do orçamento.

III – O prazo para resposta ao (à) contratado (a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 15 (quinze) dias.

Cláusula Décima Sexta – Da extinção e nulidade do contrato

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.3 A nulidade não exonerará a (o) contratante do dever de indenizar o (a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cláusula Décima Sétima - Das infrações e sanções administrativas

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

17.4 O (a) contratante ou o (a) contratado (a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Cláusula Décima Oitava - Da sustentabilidade ambiental

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao (à) contratante e ao (à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

18.3 O (a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao (a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

Cláusula Décima Nona - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

Cláusula Vigésima - Da legislação aplicável

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, Resoluções vigentes do FNDE e edital de **chamada pública nº 02, de 23/04/2024**; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo (a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – Do foro

21.1 É competente o Foro da Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

..... -, de de 2024.

.....
Contratado (a)

.....
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....

2.....



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4 – Modelo de Projeto de venda para agricultores familiares indígenas (ou de comunidades tradicionais).

4.1 Modelo de Projeto de venda para Grupos Formais.

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de .../.../202...

I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal:	2. CNPJ:	
3. E-mail Grupo formal:	4. DDD/Fone:	
5. Endereço:	6. Município/UF:	
7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ:	
9. Nº de associados/cooperados:	10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF PF:	
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda:		
11. Banco:	12. Agência:	13. Conta Corrente:
14. Nome do representante legal:	15. CPF:	
16. Endereço:	17. Município/UF:	
18. DDD/Fone:	19. E-mail:	

II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:
3. Município/UF:	4. Fone:
5. Endereço:	6. E-mail:

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
CEP 69. 073-550
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
Email: cpltefeam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7. Nome do representante: _____ 8. CPF: _____

III – Relação de Produtos						
1.	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						

IV – Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
Familiar					
Valor total agricultor				R\$	
Valor total agricultor				R\$	
Total agricultor				R\$	
Total do projeto					

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
 CEP 69. 073-550
 CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
 Email: cpltefeam.contratos@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local:	Ass. Representante Grupo Formal:	Fone:
Data:	E-mail:
.....	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.2 Modelo de Projeto de venda para Grupos Informais.

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de .../.../202....

I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Informal

1. Nome do representante do Grupo Informal:	3. Fone:	4. E-mail:
2. CPF:		6. Município/UF:
5. Endereço:	Nº de participantes do grupo informal:	
7. CEP		

II – Relação dos fornecedores participantes

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2.CNPJ:	3. Fone:
4. Endereço:		5. Município:
6. Nome do representante:	7. CPF:	8. E-mail:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

IV – Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6.Valor Total
Valor total agricultor					R\$
					R\$
Valor total agricultor					R\$
					R\$...
Valor total agricultor					R\$
					R\$...
Valor total agricultor					R\$
					R\$...
Valor total do projeto					R\$...
V – Totalização por Produto					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
Valor total do projeto:				R\$	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local:.....		Assinatura do Representante do Grupo		Fone:.....	

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
CEP 69. 073-550
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
Email: cpltefam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Data:.....	Informal:	E-mail:.....
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

4.3 Modelo de Projeto de venda para Fornecedores Individuais

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
CEP 69. 073-550
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
Email: cpltefeam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº ..., de .../...../ 202...

I- Identificação do Fornecedor(a) Individual

1. Nome:	2. CPF	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver):	8. Nº da DAP Física ou CAF:
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

II- Relação Dos Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
5. Endereço:		6. Fone EEx:

SEDE ADMINISTRATIVA RUA GETÚLIO VARGAS N 219 – CENTRO
CEP 69. 073-550
CNPJ Nº 04.426.383/0001-15
Email: cpltefeam.contratos@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7. Nome do Representante Legal da EEx:		8. CPF do Representante Legal:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	
.....		